



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 7.270, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
LEILÃO N.º 03 / 2023
MAIOR LANCE POR LOTE

“Venda de Bens Inservíveis que Identifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 10h dia 19 de dezembro de 2023 – 1º Chamada, e às 10h do dia 23 de janeiro de 2024 – 2º Chamada se necessário (Leilão deserto, sem arrematantes)**, no endereço, Rua Antônio Azevedo Pereira (Clube Jipeiros), 145, bairro Chácara Velha, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000, e através do site www.fernandaleiloes.lel.br, procederá ao **leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

I – DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Lotes	Descrição do Bem	Valor avaliado do bem pela Comissão	Estado do Bem	Secretaria	Documentação DETRAN/RS	Reavaliação Comissão e Classificação
01	GM S10, ano 08/09, 4 Portas, branca. Placa: IPL 2426	10.453,00	Mau estado	Saúde	X (Sem DUT)	Antieconômico
02	FORD Fiesta, ano 2014, 5 portas, branco. Antiga placa: IVQ 6467	R\$ 600,00	Mau estado - Sucata Certidão de baixa n° 2021211625	Saúde	OK	Irrecuperável
03	RENAULT Clio Sedan, ano 06/07, 5 portas, branco. Placa: INJ 4584	R\$ 3.864,20	Mau estado	Turismo	X (Sem DUT)	Antieconômico
04	FIAT Fiorino, ano 08/09, 2 portas, branca. Antiga placa: IPK 8450	R\$ 1.030,20	Mau estado - Sucata Certidão de baixa n° 2021211599	Agricultura	OK	Irrecuperável
05	VW Gol Special, ano 1999, 3 portas, branco. Placa: AIL 2516	R\$ 1.735,40	Mau estado	SMOV	X (Sem DUT)	Antieconômico
06	GM S10, ano 2010, 2 portas, branca. Placa: IQW 6544	R\$ 29.019,80	Mau estado	SMOV	Ok	Antieconômico

Lotes	Descrição do Bem	Valor avaliado do bem pela Comissão	Estado do Bem	Secretaria	Documentação DETRAN/RS	Reavaliação Comissão e Classificação
07	FIAT Ducato ambulância, ano 2010, 3 portas, branca. Placa: IQW 0289	R\$ 10.712,00	Mau estado	Saúde	OK	Antieconômico
08	FIAT Ducato Minibus, ano 2004, 3 portas, branca. Placa: IMF 6325	R\$ 8.169,80	Mau estado	Saúde	X (Sem DUT)	Antieconômico
09	FIAT Fiorino, ano 12/13, 2 portas, branca. Placa: ITI 4330	R\$ 7.687,20	Mau estado	Saúde	OK	Antieconômico
10	Carregadeira Michigan, ano 1989, modelo 55 ART, amarela.	R\$ 29.600,00	Mau estado	SMOV	Não se aplica	Antieconômico
11	HYUNDAI HR HDB, ano 15/16, 2 portas, branca, com cesto aéreo acoplado. Placa: IWR 3813	R\$ 41.652,80	Regular estado	SMOV	OK	Antieconômico
12	Kits de Iluminação Pública com Braço de 0,90mt + Luminária Fechada Com Policarbonato E40 250w	R\$ 950,00	Mau estado	SMOV	Não se aplica	Irrecuperável
13	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ, ano 1981/1981, Placa IBO 9335 branco.	R\$ 1.500,00	Mau estado - Sucata	Educação	OK	Irrecuperável
14	Triturador de resíduos, marca TRAPP, modelo Tr 600G, motor a gasolina 16HP	R\$ 20.263,67	Bom Estado	Agricultura	Não se aplica	Ocioso
15	10 Unidades de CPU sem peças e 02 monitores LED 14"	R\$ 63,91	Mau estado	ADM	Não se aplica	Irrecuperável
16	03 Ventiladores de parede e 01 sofá de quatro lugares	R\$ 197,00	Mau estado	CRAS	Não se aplica	Irrecuperável
Total:		R\$ 167.498,98				

1.2 – Demais especificações e condições conforme Projeto Básico anexo que é parte integrante deste Edital.

1.3. O MUNICÍPIO declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.4. Caso o(s) bem(ns) possa(m) ser arrematado(s) juntamente com sua documentação, esta será emitida somente após o pagamento do valor de arrematação e em nome do arrematante a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome da arrematante.

1.5. O(s) arrematante(s) receberá (ão) os bens no estado de conservação em que se encontram, não havendo nenhuma garantia e não cabendo ao MUNICÍPIO ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou quaisquer outras providências, correndo por conta da arrematante toda e quaisquer despesas e encargos relativos à retirada e ao transporte dos bens, à tributação porventura incidente sobre a alienação e à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

1.5.1. Correrá por conta do MUNICÍPIO, apenas, a despesa decorrente do reconhecimento da firma de seu representante aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência), cobrada pelo Tabelionato.

1.6. Os bens permanecerão na posse e guarda do MUNICÍPIO até sua efetiva entrega às arrematantes.

1.7. As multas e os tributos que porventura existirem em relação aos veículos leiloados, até a data do Leilão, são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.8. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas que satisfaça plenamente as condições descritas no edital, desde que não seja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública.

b) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Para participação o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.fernandaleiloes.lel.br

2.3. A participação no leilão através de lances online, ocorrerá no site www.fernandaleiloes.lel.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente, até 02 duas horas antes do leilão, e solicitar a habilitação específica para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão. Devendo estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

2.3.1. No dia do leilão, haverá uma equipe da Leiloeira no local onde será realizado o leilão, para o(s) participantes que tiverem interesse em cadastrar-se para participar do certame.

2.4. A liberação do cadastro para a participação no leilão, somente será efetivada após o aceite ao Termo de Adesão disponível no site www.fernandaleiloes.lel.br, anexando juntamente as cópias dos documentos (Pessoas Físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, cópia do contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF e/ou CNH do representante legal), oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de proteção de crédito, a débitos federais, estaduais e municipais, onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída.

2.5. A Leiloeira efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá ao mesmo e/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

2.6. Observações relativas à habilitação e ao credenciamento:

2.7. O credenciamento dos interessados no Leilão ficará a cargo e responsabilidade da Leiloeira Oficial.

2.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

2.9. Só será (ão) considerado (s) o (s) lance (s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s), conforme consta no Item I deste Edital.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA, LOCAL E AGENDAMENTO:

3.1. O bem ora leiloado é inservível para a Prefeitura de Palmares do Sul, ou seja, foi destinado a venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois, não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do leilão.

3.2. Os bens encontram-se a disposição para vistoria dos interessados no patio da Secretaria de Obras, localizada na Av. Álvaro Alves Camargo, nº 594, e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

3.3. Para visitação do local onde se encontra os lotes, deverá ser agendado previamente pelo telefone (51) 9954 63390 com o servidor Luciano Ávila dos Santos.

3.4. O período de visitação será de 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h e dia 19 de dezembro das 8h30min às 09:30 – 1ª Chamada, e de 20 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, das 9h às 11h e das 13h30min às 16h e dia 23 de janeiro das 8h30min às 09:30 – 2ª Chamada (Se necessário).

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, em seu local de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.6. A visitação e o conhecimento dos lotes são de exclusiva responsabilidade dos interessados, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores, por parte dos arrematantes, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como quanto ao peso, quantidade, volume, embalagem ou quaisquer outras características dos mesmos.

3.7. As informações de origem técnica, poderão ser obtidas com a comissão de avaliação de bens patrimoniais, pelo telefone (51) 9954 63390 ou na Rua Álvaro Alves Camargo, nº 792, Palmares do Sul/RS.

IV – DA LEILOEIRA:

4.1. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Fernanda Terres de Paula, JUCISRS 148/1998, a qual receberá pagamento de comissão que corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor de arrematação, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932.

4.2. A leiloeira, no ato do leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes no edital de leilão, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será à vista, o arrematante terá o prazo de até **24 horas** após o término da sessão de lances de todos os lotes para efetuar o pagamento **através de depósito** ou **transferência** para **conta concorrente da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul**, conforme segue: **Banco Banrisul, Ag. 0301, Conta nº 04.0096940-3**.

5.2. Além do valor total de arrematação, o arrematante deverá pagar no ato, à vista, imediatamente após a arrematação, por depósito ou transferência bancária o valor referente à **comissão da Leiloeira Oficial**, que corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor de arrematação, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932, para conta corrente de **Fernanda Terres de Paula**, conforme segue: **Banco Banrisul, Ag. 0025, Conta nº 35.015.719.0-6**.

5.3. O MUNICÍPIO nada pagará ao Leiloeira Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, correndo por conta exclusiva do arrematante a comissão da Leiloeira Oficial.

5.4. Em caso de depósito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do bem, sendo que a retirada do bem será dará somente após a compensação do mesmo, com a efetivação de fundos.

5.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito do bem e ainda será multado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo no leilão em favor da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sendo o referido bem será levado a novo leilão em outra oportunidade.

5.6. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto.

5.7. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos Lotes arrematados.

VI – DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES, DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO:

6.1 – A Leiloeira é a autoridade durante o certame, cabendo ao mesmo todas as decisões devidamente justificadas e convenientes aos interesses do Município de Palmares do Sul – RS.

6.2 – A leiloeira iniciará o procedimento com a descrição dos bens móveis a serem alienados, mencionado o valor do lance mínimo.

6.3 – Os lances serão verbais e/ou online, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando o licitante que houver oferecido maior oferta.

6.4 – A venda será precedida em lotes, podendo o mesmo arrematante adquirir mais de um lote, respeitados os lances mínimos.

6.5 – A leiloeira, atendidas às conveniências do Município poderá retirar qualquer lote.

6.6 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o arrematante não efetivar o pagamento, arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta.

6.7 – Ao dar o lance todo o participante reconhece a íntegra do edital de leilão, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas, caso haja, como líquido, certo e exigível.

6.8. Os lances serão ofertados de forma presencial e eletrônica, conforme segue:

a) Lances Online através do site www.fernandaleiloes.lel.br, a partir da data em que o leilão estiver disponibilizado no portal, desde que devidamente habilitado o participante; e

b) Lances Presenciais na Rua Antônio Azevedo Pereira (Clube Jipeiros), 145, bairro Chácara Velha, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000, desde que devidamente habilitado o participante.

6.9. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.10. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.11. O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.fernandaleiloes.lel.br, pelos USUÁRIOS cadastrados e habilitados especificamente para o referido leilão, por meio de seu "Login" e "Senha". Os lances serão ofertados respeitando o valor do lance inicial do lote e o incremento mínimo estabelecido pela Leiloeira no ato do leilão.

6.12. O comitente e a leiloeira, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

6.13. Os lances serão efetuados via online e presencial, a partir do valor mínimo estabelecido (valor de avaliação), considerando-se vencedor o licitante que houver proposto o maior valor em moeda corrente do país, face ao critério de julgamento - MAIOR LANCE POR LOTE.

6.14. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.15. Somente serão aceitos lances com valores composto de, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

6.16 – Encerrado a etapa de lances de determinado lote, o arrematante receberá a identificação da conta corrente que deve ser creditado o valor ofertado pelo lote, e identificação sucinta do mesmo.

6.17 – O arrematante deverá efetuar o crédito no valor ofertado conforme item 5.1, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento e não sendo possível a prorrogação do prazo determinado.

6.18 – Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, valores, seus arrematantes e os fatos relevantes nele ocorridos.

6.19 – A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira Oficial.

6.20 .Para os lotes de sucatas somente CDVS poderão participar, conforme disposto nas Leis; Lei Federal nº 12.977/2014 e Lei Estadual nº 14.787/2015 e Portaria DETRAN/RS nº 184/2015 alterada pelas Portarias Detran/RS nº 404-2015, 588- 2015, 511-2016, 344-2017, 345-2017, 547-2017, 132/2018, 136/2018, 242/2018 337/18, 180/19, 408/2020, determina que só poderão ser arrematados por empresa de desmontagem devidamente registrada junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RS os veículos sem documentos ou em fim de vida útil.

- Art. 2º A atividade de desmontagem e de comercialização de partes, peças e de acessórios automotivos oriundos de veículos em fim de vida útil somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem devidamente registrada junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RS –, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei.
- § 1º Consideram-se em fim de vida útil os veículos automotores terrestres apreendidos por ato administrativo ou de polícia judiciária, quando inviável seu retorno à circulação, por meio de leilão, sem direito à documentação, e depois de cumpridas as formalidades legais, bem como os veículos sinistrados classificados como irrecuperáveis, apreendidos ou indenizados por empresa seguradora.

VII – DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 – A entrega e a retirada do (s) Lote (s) arrematado (s) far-se-á somente após o pagamento integral do valor de arrematação e a liberação formal da Leiloeira Oficial, em data e horário marcados prévia e diretamente com o o servidor Luciano Ávila dos Santos. Fone para contato: (51) 995463390.

7.2. O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado o arrematante o direito a retirada parcial do Lote.

7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um procurador, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela arrematante pessoa física ou pelo representante da arrematante pessoa jurídica, com poderes específicos para a prática do ato e com firma reconhecida em Cartório.

7.4. A não retirada do(s) Lote(s) na data e no horário marcado ou remarcado, implicará no abandono, pelo arrematante, do(s) Lote(s) arrematado(s), retornando o(s) bem(ns) ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

7.5. A remarcação da data e do horário para a entrega e a retirada do (s) Lote (s) poderá ser feita uma única vez, desde que solicitada pela arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira marcação.

7.6. A entrega e a retirada dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do arremate, incluída nesse prazo eventual remarcação, sob pena de serem declarados abandonados independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.7. A retirada do(s) bem(ns) correrá por exclusiva conta e risco do arrematante.

7.8 – No caso de veículo, a documentação de transferência será efetuada em nome do arrematante, os respectivos documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.

7.9 – As despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do arrematante, e a transferência junto DETRAN dos veículos.

7.10– Serão disponibilizados documentos dos veículos descritos neste edital para regularização junto ao DETRAN, no ato da retirada do mesmo.

7.11– A Secretaria de Administração fará a emissão de recebido de transferência do veículo em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a respectiva comunicação de venda do veículo emitida pelo DETRAN-RS.

7.12– A regularização dos veículos junto ao DETRAN, assim como as despesas dela decorrente, correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.13– Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidos pelo Município até a data do presente Leilão.

7.14 – As máquinas e sucatas, não possuem documentação e será disponibilizados apenas a Ata de Leilão e Certidão de Arrematação.

7.15 - Correrá por conta do MUNICÍPIO, apenas, a despesa decorrente do reconhecimento da firma de seu representante aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência), cobrada pelo Tabelionato.

7.16 – Todos os outros custos de transferências, serão por conta do arrematante despesas com a retirada, transporte dos Bens e os encargos tributários (impostos, taxas, etc), que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), tal serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.17 – A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser feita em horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.18 – O servidor Luciano Ávila dos Santos acompanhará ao local onde está depositado o bem arrematado para efetuar a liberação e acompanhar o carregamento do lote que faz jus, emitindo Termo de Entrega, conforme Anexo II.

VIII – DO EDITAL:

8.1 – No ato do conhecimento deste Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8.2 – A participação neste leilão implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

8.3 – São partes integrantes deste edital: Anexo I (Modelo de Certidão de Arrematação), Anexo II (Modelo de Termo de Recebimento), Termo de Referência e Projeto Básico,

IX – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimento sobre o Leilão ou impugnar este Edital, por escrito e protocolado, na rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro – Palmares do Sul / RS, Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00 h.

X-DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância às prescrições impostas no Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/1993, conforme segue:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1 supra são também aplicáveis às licitantes que praticarem atos ilícitos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei nº. 8666/1993, cumulando-se ditas penalidades com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos, sem prejuízo, também, de eventual responsabilização civil.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este procedimento licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, que serão aplicadas regularmente em qualquer fato não previsto e relacionado com o presente Edital.

11.1 – FUND. LEGAL: art. 22, inciso V, § 5.º combinado com o art. 17, II, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Cabe ao Município de Palmares do Sul, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

11.3 – O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela (s) licitante (s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo município ou pela Leiloeira Oficial, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município e no Mural de Publicações.

11.6. A descrição dos Lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções porventura verificadas.

11.7. A listagem contém a quantidade estimada de bens, cabendo às licitantes realizar a conferência dos mesmos nos dias e horários designados para visitaç o. N o ser o aceitas reclama es ou desist ncias do arremate por diferen as de qualquer ordem entre a listagem e os bens depositados e levados a Leil o.

11.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer lit gios oriundos da licita o e do contrato dela decorrente, com expressa ren ncia a outro qualquer, por mais privilegiado que

seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 28 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO – I.
CERTIDÃO DE ARREMATÇÃO
EDITAL N.º X.XXX DE XX DE NOVEMBRO DE 2023.
LEILÃO N.º 02 / 2023

DATA: .. / .. / 2023 HORÁRIO:

LOCAL: Rua Antônio Azevedo Pereira(Clube Jipeiros), 145, bairro Chácara Velha, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:
.....

PARTE CREDORA: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ARREMATANTE:

RG:.....**CPF:**.....**NASC:** / /

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE:

MAIOR LANCE: R\$:

LEILOEIRO

ARREMATANTE

ANEXO - II
TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos_dias do mês de_do ano de 2023, na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, neste Município de Palmares do Sul - RS, foi realizado o ato formal de entrega do bem móvel abaixo especificado pertencente ao Município, em decorrência de arrematação feita por__no Leilão Público n.º ../2023, Edital nº ../2023, realizado em_/ /_, Rua Antônio Azevedo Pereira(Clube Jipeiros), 145, bairro Chácara Velha, Palmares do Sul/RS – CEP 95540-000

O bem abaixo identificado foi entregue após cumpridos os procedimentos de entrega previstos no Edital de Leilão Público, efetuado o pagamento do valor de arrematação e lavrado o presente termo que está subscrito pelas partes.

As partes envolvidas, uma vez cumpridas as formalidades legais exigíveis, declaram-se satisfeitas, nada havendo a reclamar uma da outra quanto ao acordado, ao estado do bem arrematado, que está sendo entregue nas mesmas condições da ocasião da arrematação e às demais condições ajustadas que, foram integralmente satisfeitas pelas partes.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM:
.....

Palmares do Sul, .. de de 2023.

SERVIDOR

ARREMATANTE